



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

#### PORTARIA DETRO/PRES Nº 1803 DE 06 DE MAIO DE 2024

#### DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO - CAT DE VEICULO QUE OPERA NO SISTEMA DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100005/003356/2024.

#### CONSIDERANDO:

- que nos processos de vistoria anual as empresas têm encontrado dificuldades na renovação de suas frotas e em quase sua totalidade tem alegado que a crise econômica e a redução da demanda de passageiros tem influenciado fortemente este quadro de dificuldade;
- que o total de veículos registrados com idade entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos é de 36,35%;
- que o Preço de Vistoria e Fiscalização é cobrado com base nos veículos registrados e a manutenção desses veículos registrados na frota por mais um ano seria uma importante ação no sentido de conter a redução da frota e garantir o atendimento ao usuário;
- a proximidade da realização do processo licitatório de todas as linhas de transporte coletivo, pertencentes ao Sistema Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;
- que não pode o Poder Público deixar de adotar medidas administrativas necessárias a continuidade da atividade, mesmo em caráter excepcional, posto que o seu exercício repercute ao final ao atendimento do usuário, dos demais cidadãos que se utilizam das linhas intermunicipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação de Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) vencido/vincendo, dos veículos já registrados no DETRO/RJ, até 31 de dezembro de 2024 ou até a realização do certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

**Art. 2º** - A prorrogação excepcional de CAT, a contar da data de fabricação constante no chassi do veículo, obedecerá aos seguintes limites de vida útil:

- I - 12 (doze) anos para os veículos que operam nas linhas metropolitanas;
- II - 15 (quinze) anos para os veículos que operam nas linhas não-metropolitanas.

**Art. 3º** - A prorrogação excepcional de CAT deverá ser instruída dos seguintes documentos:

Veículo: D.O.R.J.

Data: 13/05/2024

Caderno: Parte I

Página: 31

Título: Portaria DETRO/PRES Nº 1803 de 06.05.2024. Dispõe sobre prorrogação excepcional de certificado de autorização de tráfego - CAT de veículo que opera no sistema de transporte regular de passageiros.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

- I - Requerimento;
- II - Nada consta do DETRO/RJ;
- III - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, relativo ao ano da vistoria, de todos os veículos a serem vistoriados;
- IV - Certificado de verificação do cronotacôgrafo de cada veículo;
- V - Certificado de Segurança Veicular - CSV de cada veículo, emitido pelos Organismos de Inspeção Acreditados credenciados pelo INMETRO.

**Art. 4º** - Para a prorrogação excepcional de CAT, o veículo deverá ser submetido à vistoria e, sendo aprovado, terá a sua vida útil prorrogada por 6 (seis) meses, conforme disposto no art. 76, do Decreto nº 3.893/81.

**§ 1º** - Quando o veículo atingir o limite estipulado no art. 2º, a data de vencimento do CAT não poderá ultrapassar aquela estabelecida para a empresa no Calendário de Vistoria Anual do referido exercício.

**Art. 5º** - Não será admitida, em qualquer hipótese, a prorrogação excepcional de CAT para a transferência de frota do veículo utilizado por outra permissionária do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

**LEONARDO DE LIMA MATIAS**  
Presidente - DETRO/RJ

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 13/05/2024  
Caderno: Parte I  
Página: 31  
Título: Portaria DETRO/PRES N° 1803 de 06.05.2024. Dispõe sobre prorrogação excepcional de certificado de autorização de tráfego - CAT de veículo que opera no sistema de transporte regular de passageiros.